DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N° 2649 - DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO ***CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025****, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o ***artigo 73, incisos II, IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990,*** observado o disposto no ***art. 6º, inciso XLIII e art. 79, § 1º, incisos I e III da Lei nº 14.133/2.021***, o **Decreto Municipal nº 4.785/2025** que dispõe sobre os procedimentos auxiliares de credenciamento para contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal e em conformidade com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 003/2025***...***

RESOLVE:

Artigo 1º. – **Artigo 1º.** – Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL destinada a avaliação dos **documentos técnicos** apresentados por credenciados(as) que atenderam aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, que tem por objetivo a contratação de pessoa(s) jurídica(s), Microempreendedores Individuais – MEI, para prestação de serviço de apoio aos estudantes com deficiências, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, denominados como Agentes de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - AAE/AVD, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Representantes da Prefeitura Municipal:

a) Vera Eliana Ambrósio Politi;

b) Valquíria Silva Santos;

c) Cleusa Lopes Ferreira Barbosa

II – Suplentes:

a) Renata Aparecida Mauricio

b) Daniela Da Silva Dias

c) Nestor Perciliano de Oliveira Junior;

Artigo 2º. – Compete aos membros da Comissão Especial, acompanhar e analisar a documentação técnica referente à realização do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, para fins de classificação dos credenciados que atenderam aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, devendo anotar em Atas todas as ocorrências verificadas, destacando eventuais falhas ou incorreções.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos que porventura entenderem necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, podendo, dentro da previsão do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e da legislação vigente, adotar as medidas necessárias para a regularização dos vícios ou irregularidades observadas, sob pena de representação às autoridades competentes, para efeito de apuração e responsabilização administrativa, civil e criminal, se for o caso.

Parágrafo 2º - Compete ainda a Comissão Especial, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 03/2025:

I – Sanar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

II- Realizar a verificação de documento, desde que seja de fácil averiguação por meio eletrônico público, podendo o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.

III - Considerar habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 03/2025, sendo inabilitados e não credenciado aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

VI - Resolver questões omissas do edital, principalmente, as que forem incompatíveis com as normas pertinentes previstas na Constituição Federal, na Legislação Municipal ou em Regulamento.

Parágrafo 3º - A Comissão Especial deverá anotar em Atas todas as ocorrências verificadas, destacando eventuais falhas ou incorreções, e determinando tudo o que for necessário para a regularização dos vícios ou irregularidades observadas, sob pena de representação às autoridades competentes, para efeito de apuração e responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo 4º - Após a avaliação da(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo(s) credenciado(s), a Comissão Especial emitirá o resultado em forma de parecer classificatório que, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 03/2025, serão comunicados no e-mail informado no credenciamento, bem como, publicado no diário oficial do Município, disponível no endereço eletrônico https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba.

Artigo 5º. – Compete aos Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, nomeadas por meio da Decreto nº 4.429/2024, acompanhar e analisar a documentação

jurídica referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, bem como, após emissão de parecer classificatório emitido pela Comissão Especial, dar prosseguimento aos trâmites licitatórios em conformidade com a previsão editalícia.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 17 de dezembro DE 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se!

Guariba, 21 de janeiro de 2026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio junto ao Departamento de Recursos Humanos, afixada na sede da Prefeitura Municipal no lugar de Costume e, mandado publicar no Jornal Guariba Notícias na data de sua conclusão, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....